



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº 238/2025**

**Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Atenção à Apraxia da Fala na Infância e dá outras providências.**

**Autoria: Vereadora Anice Gazzaoui**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Política Municipal de Atenção à Apraxia da Fala na Infância, com o objetivo de garantir os direitos das crianças com apraxia da fala e de seus familiares, promovendo diagnóstico precoce, tratamento adequado, acompanhamento contínuo e inclusão social.

**Art. 2º** A Política Municipal de Atenção à Apraxia da Fala na Infância será orientada pelos seguintes princípios:

- I** – promoção do bem-estar e desenvolvimento integral da criança com apraxia;
- II** – respeito à dignidade, autonomia e singularidade da criança;
- III** – inclusão plena em espaços educacionais, sociais e culturais;
- IV** – apoio às famílias e cuidadores;
- V** – intersetorialidade entre saúde, educação e assistência social.

**Art. 3º** São direitos da criança com diagnóstico de apraxia da fala:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**I** – atendimento para diagnóstico precoce, por meio da rede pública de saúde;

**II** – auxílio terapêutico interdisciplinar, especialmente com fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais;

**III** – acompanhamento educacional adequado, com apoio especializado nas escolas da rede pública;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.

**Anice Gazzaoui**

**Vereadora**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa criar a Política Municipal de Atenção à Apraxia da Fala na Infância, com o propósito de assegurar às crianças com esse transtorno motor da fala e a seus familiares o direito ao diagnóstico precoce, ao tratamento multidisciplinar, à inclusão escolar e ao apoio psicológico e social.

A apraxia da fala na infância é uma condição neurológica que afeta a capacidade da criança de planejar e coordenar os movimentos da fala, dificultando sua comunicação verbal. Embora não comprometa a inteligência, a condição exige terapias intensivas e prolongadas, além de um acompanhamento específico por parte das escolas e serviços de saúde.

O desconhecimento sobre a apraxia leva muitas famílias a enfrentarem jornadas longas e dolorosas até obter um diagnóstico correto, muitas vezes arcando com altos custos financeiros e emocionais. Por isso, esta Política Municipal representa um passo fundamental para garantir justiça social, equidade no acesso ao tratamento e dignidade às crianças e suas famílias.

Na Apraxia de Fala na Infância (AFI), o diagnóstico pode variar devido ao nível de severidade, desde uma forma leve até a impossibilidade de aquisição de fala. Sendo em alguns casos indicado uso de comunicação alternativa. Vejamos, portanto, os principais sinais de Apraxia de Fala na Infância: Atraso no desenvolvimento da fala; fala de difícil compreensão; Dificuldade motora na língua; Dificuldade na formação de frases com duas ou mais palavras; Dificuldade para pronunciar diversas palavras; Dificuldades motoras para mastigar. Dificuldade para realizar atividades diárias, como se alimentar e se vestir, por exemplo.

Além disso, a Apraxia de Fala na Infância (AFI) pode acometer questões sensoriais, motoras, de equilíbrio, de aprendizagem. A (AFI) é um distúrbio que vai além do comprometimento da fala e que pode repercutir ao longo de toda a vida da criança.

O diagnóstico de apraxia de fala na infância é desafiador, principalmente por ser um problema comum em outros transtornos do neurodesenvolvimento e seus sintomas serem confundidos com atrasos na aquisição de linguagem, autismo e atrasos globais do desenvolvimento. Com frequência se vê diagnóstico de Apraxia de Fala na Infância associado a outro transtorno.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a legislação brasileira, a criança com diagnóstico de transtorno de fala e linguagem é considerada pessoa com deficiência. Considera-se Apraxia de fala na Infância como um impedimento de longo prazo de natureza comunicativa, e, portanto, a criança com esse diagnóstico é considerada pessoa com deficiência e tem direito a ser incluída na sociedade em igualdade de condições com as demais crianças.

Portanto, uma criança que é diagnosticada com apraxia de fala na infância precisa se sentir acolhida, receber tratamento específico e multidisciplinar por uma equipe devidamente capacitada, além de contar com a participação da família no processo terapêutico, que também é fundamental.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CBB-782E-C219-8231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANICE GAZZAOU (CPF 939.XXX.XXX-49) em 02/10/2025 19:12:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 13:15:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 05/10/2025 21:51:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 06/10/2025 06:50:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2CBB-782E-C219-8231>